

5973128; ALTHIERES DA SILVA BRAGA; POLICIAL PENAL;  
Objetivo: CONDUZIR A VTR.  
5832055; JACKSON CAMPOS DE MACEDO; MOTORISTA;  
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1006187**

**PORTARIA Nº: 06767/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.  
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;  
Destino: REDENÇÃO;  
Período: 08/08/2023 a 12/08/2023;  
Diária(s): 4 e ½ (quatro e meia);  
Servidor(es):

5949828; EDEN FABRICIO ALVES AZEVEDO SOARES; POLICIAL PENAL;  
54195726; JOSE SABINO FARO BARROS JUNIOR; POLICIAL PENAL;  
5921314; ANTONIO DE PADUA SANTOS JUNIOR; POLICIAL PENAL;  
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1006192**

**PORTARIA Nº: 08734/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA NO RECAMBIAMENTO DO PPL.  
Origem: BELÉM;  
Destino: TERESINA;  
Período: 08/11/2023 a 09/11/2023;  
Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);  
Servidor(es):

5769655; JOEL ALVES BATALHA; POLICIAL PENAL;  
57203433; JOAO MARIA ALVES MENDONCA; POLICIAL PENAL;  
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1006163**

**PORTARIA Nº: 08867/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: DESLOCAMENTO DE UMA GU DO GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS GAP, PARA APOIO OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.  
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;  
Destino: REDENÇÃO;  
Período: 27/10/2023 a 10/11/2023;  
Diária(s): 14 e ½ (quatorze e meia);  
Servidor(es):

5949927; EDNEY MARQUES ARAUJO; POLICIAL PENAL;  
57219464; ERIKO COSTA CRISPINO; POLICIAL PENAL;  
5931400; FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS; POLICIAL PENAL;  
5950109; CARLOS ANDRE MOTA DA CRUZ; POLICIAL PENAL;  
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1006172**

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA nº 1593/23/DGP/SEAP, de 07/11/23.**

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 02/11/23, as férias do servidor MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA, matrícula nº 5835267, concedidas através da PORTARIA nº 1397/23/DGP/SEAP, de 02/10/23, publicada no DOE nº 35.566, de 05/10/23.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1006010**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 0874/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 27 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o Art. 65, da Lei 8.972/2020, de 13/01/2020, que versa que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, em qualquer caso respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7725/2023-CGP/SEAP, instaurada sob a PORTARIA nº 0813/2023-CGP/SEAP, de 02/10/2023, publicada no DOE nº 35.568, de 06/10/2023, em virtude de, no decorrer processual, identificar mais um servidor envolvido na suposta conduta inadequada, conforme Ofício Interno nº 264/2023-CRRMOC/SEAP, via PAE nº 2023/790224.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1005963**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 0852/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6304/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias ao veículo COROLLA, placa QEQ-0160, conduzido pelo servidor J.C.N.R.F. (M.F.: 5917645), conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2020/1098869.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausên-

cia de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA para ciência desta decisão e manifestação de anuência sobre a sua gestão feita a Coordenadoria de Transporte - CTRANS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1005960**

**PORTARIA Nº 0850/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7741/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.L.C. (M.F.: 5953883), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta negligência a cautela em portar armamento funcional na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V - UCR Santa Izabel V, bem como ter efetuado disparo de advertência que atingiu o policial penal F.P.C. (M.F.: 5974900), ocasionando seu óbito, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 12/2023, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, IX, "a" c/c 190, IV, VII e XIX, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor e a CAEP, se for o caso;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1005950**

**PORTARIA Nº 0853/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6352/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias ao veículo ETIOS, placa PTA-6482, conduzido pelo servidor J.R.B.S. (M.F.: 57209708), conforme memorando nº 200/2020-CTrans/SEAP, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2020/1096353.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1005958**

**PORTARIA Nº 0851/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de outubro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE: